IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

SANTA FÉ DO SUL

Sexta-feira, 30 de agosto de 2024 | www.santafedosul.sp.gov.br | Ano IV | Edição nº 620

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Dispensas 2
Outros atos 2

SAAE AMBIENTAL 5
Licitações e Contratos 5
Homologação / Adjudicação 5
Autorização de Contratação Direta 6

Poder Legislativo 7
Atos Oficiais 7
Resoluções 7

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Dispensas

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2024- Nº 90040/2024 (Compras.Gov)

REFERÊNCIA: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa e contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviço – Palestra interativa**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DESPACHO

Processada a sessão de DISPENSA ELETRÔNICA dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor ADJUDICO o objeto licitado à empresa.

A G SOUSA LTDA, CNPJ nº **40.116.288/0001-89** para o item único: prestação de serviço – Palestra interativa**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Encaminhem-se os presentes autos para o Sr. Prefeito para a Homologação deste procedimento.

Santa Fé do Sul - SP, aos 30 de agosto de 2024.

Évelin Wendy Tozo
Agente de Contratação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2024 – Nº 90040/2024 (Compras.Gov)

REFERÊNCIA: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa e contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviço – Palestra interativa**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DESPACHO

Processada a sessão de DISPENSA ELETRÔNICA dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise da ata de sessão da dispensa eletrônica, HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa.

A G SOUSA LTDA, CNPJ nº **40.116.288/0001-89** para o item único: prestação de serviço – Palestra interativa**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Encaminhem-se os presentes autos para o Sr. Prefeito para a Homologação deste procedimento.

Santa Fé do Sul - SP, aos 30 de agosto de 2024.

Évelin Wendy Tozo
Agente de Contratação.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2024- Nº 90041/2024 (Compras.Gov)

REFERÊNCIA: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de material permanente (micro-ondas) para o Projeto Renascer**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DESPACHO

Processada a sessão de DISPENSA ELETRÔNICA dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor ADJUDICO o objeto licitado à empresa.

JM COMERCIO LTDA, CNPJ nº **49.531.675/0001-56** para o item único: material permanente (micro-ondas) para o Projeto Renascer**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

.

Encaminhem-se os presentes autos para o Sr. Prefeito para a Homologação deste procedimento.

Santa Fé do Sul - SP, aos 30 de agosto de 2024.

Évelin Wendy Tozo
Agente de Contratação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2024 – Nº 90041/2024 (Compras.Gov)

REFERÊNCIA O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de material permanente (micro-ondas) para o Projeto Renascer**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DESPACHO

Processada a sessão de DISPENSA ELETRÔNICA dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise da ata de sessão da dispensa eletrônica, HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa.

JM COMERCIO LTDA, CNPJ nº **49.531.675/0001-56** para o item único: material permanente (micro-ondas) para o Projeto Renascer**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Encaminhem-se os presentes autos para o Sr. Prefeito para a Homologação deste procedimento.

Santa Fé do Sul - SP, aos 30 de agosto de 2024.

Évelin Wendy Tozo
Agente de Contratação.

.....

Outros atos

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP,** Torna Público estar realizando licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob nº 33/2024**, do tipo menor preço global do lote**,** no modo de disputa **ABERTO**, objetivando o Registro de Preços para futuras aquisições de brinquedos educativos pedagógicos infantis e materiais esportivos para as Escolas de Educação Infantil e Fundamental do Município de Santa Fé do Sul – SP, de forma parcelada, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

CADASTRAR PROPOSTAS NA PLATAFORMA: A partir das 09h00 do dia 30/08/2024 até às 09h00 do dia 12/09/2024.

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: A partir das: 09h15 do dia 12/09/2024.

INÍCIO PREGÃO (Fase Competitiva): A partir das 09:16min, do dia 12/09/2024, por decisão da Pregoeira.

MODO DE DISPUTA: Aberto

LOCAL: Na Plataforma Eletrônica no site: www.gov.br/compras, pela internet, de forma eletrônica.

Para todas as referências de tempo será observado o horário Oficial de Brasília (DF).

As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Santa Fé do Sul - SP, sito na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, nesta, ou encaminhado por meio do e-mail: licita@santafedosul.sp.gov.br, ou pelo telefone (17) 3631-9500, no horário normal do expediente. O edital de convocação, que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.santafedosul.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, aos 29 de agosto de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
Dispensa Nº 32/2024
Processo nº 1285/2024

O Prefeito Municipal no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021 c/c **Decreto Municipal nº 5613**, de 31 de janeiro de 2024, amparado no parecer exarado pela Procuradoria jurídica, resolve: 1. Autorizar a contratação nos seguintes termos: a) Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art.75, da Lei nº. 14.133/2021, c/c Decreto Municipal nº 5613, de 31 de janeiro de 2024, visando a contratação de empresa **WEBNETS SOLUCOES LTDA inscrita no CNPJ nº 12.319.369/0001-40**, para prestação de serviços especializados técnicos visando o Licenciamento de uso de software - ouvidoria digital, contemplando um sistema de gerenciamento de manifestações recebidas, contendo módulos de mapas geográficos, relatórios, gráficos e também com um aplicativo nativo para as plataformas IOS e Android e uma interface web e desktop, pelo período de 12 meses. 2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação, perfazendo montante em apreço é de **R$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, na seguinte dotação orçamentária: Organograma: 04.001.00001 – Secretaria de Planejamento e Informática, Ficha: 103, Aplicação: 110.0000, Fonte de Recursos: 01, Elemento de Despesa: 3.3.90.40.16. 3. Por fim, que seja encaminhado a Seção de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante minuta apensada aos autos e demais providências.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP. **CONTRATADA: WEBNETS SOLUCOES LTDA. OBJETO:** Visa-se a contratação de empresa especializada em licenciamento de uso de software - ouvidoria digital, contemplando um sistema de gerenciamento de manifestações recebidas, contendo módulos de mapas geográficos, relatórios, gráficos e também com um aplicativo nativo para as plataformas IOS e Android e uma interface web e desktop, pelo período de 12 meses. **VALOR: R$ 9600,00** (nove mil e seiscentos reais). **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 32/2024 - Processo nº 1285/2024. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da assinatura. Santa Fé do Sul - SP, 29 de agosto de 2024

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

REFERÊNCIA: Visa-se a aquisição de um veículo 0 KM do tipo Sedan, para compor a frota da Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de convênio que celebram o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Educação e o Município de Santa Fé do Sul, de acordo com o SEDUC-PRC-2024-00497-DM, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Processada a presente sessão na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** dentro das normas da legislação em vigor, em especial nos termos da Lei Federal 14.133/21, e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, considerando o que consta nos autos do processo em epígrafe, bem como, após análise da ata da sessão de pregão **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto licitado a empresa:

- COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS SANTA FÉ

LTDA., CNPJ (MF) nº 50.549.203/0001-00.

Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Santa Fé do Sul - SP, 26 de agosto de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS SANTA FÉ LTDA.

OBJETO: Visa-se a aquisição de um veículo 0 KM do tipo Sedan, para compor a frota da Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de convênio que celebram o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Educação e o Município de Santa Fé do Sul, de acordo com o SEDUC-PRC-2024-00497-DM, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

ASSINATURA: 26 de agosto de 2024.

VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

MODALIDADE: - Pregão Eletrônico nº 30/2024 - Processo nº 1158/2024.

VIGÊNCIA: - Até 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

Santa Fé do Sul - SP, 26 de agosto de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

.....

SAAE AMBIENTAL

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SAAE AMBIENTAL. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2024. PROCESSO Nº 2082/2024. (Inteligência do Artigos 72 e 75, Inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.613, de 31 de janeiro de 2024). OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a realização de obra de reparação da canalização do Córrego do Mangará, nesta cidade de Santa Fé do Sul-SP., conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Croqui e Cronograma Físico-financeiro". D E S P A C H O: Processado o presente procedimento de Contratação Direta fundamentado nos artigos 72 e 75, Inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 5.613, de 31 de janeiro de 2024 e após as devidas manifestações técnica e jurídica apensada aos autos, ADJUDICO o objeto licitado à empresa: MURILO RUIZ RENZETE – ME – CNPJ: 34.821.416/0001-92 e HOMOLOGO o feito, para que produza seus efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente. Cumpra-se com observância das demais formalidades. PUBLIQUE-SE. Santa Fé do Sul, 28 de agosto de 2024. JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO-Superintendente.

Autorização de Contratação Direta

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 20/2024 – PROCESSO Nº 2082/2024. Tendo em vista o pedido formulado pelo Diretor do Departamento de Engenharia, Obras e Projetos, a proposta apresentada e o parecer Jurídico retro, o qual aprovo, o preço escolhido que foi o de menor valor e que está coerente com os praticados no mercado, AUTORIZO, com observância do disposto no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c artigo 9º, do Decreto 5.613, de 31 de janeiro de 2024, a contratação direta da empresa MURILO RUIZ RENZETE-ME, com CNPJ Nº 34.821.416/0001-92, estabelecida na Rua João Alcalá Garcia, nº 842- sala 01, Bartolo Rossafa, cidade de Santa Fé do Sul/SP, CEP: 15.775-000, no valor de R$48.323,56 (quarenta e oito mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos) global, para a execução do seguinte objeto: execução de obra de reparação da canalização do Córrego do Mangará, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Croqui e Cronograma Físico-Financeiro. A existência de recursos orçamentários que asseguram o pagamento das obrigações decorrentes desta contratação (Lei nº 14.133/21, art. 72 IV) foi atestada pelo Departamento de Orçamento e Finanças, mediante reserva de dotação encartada aos autos. SAAE AMBIENTAL, Santa Fé do Sul, 28 de agosto de 2024. JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO-Superintendente.

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 02 /2024

"Fixa subsídios para os detentores de mandatos eletivos do Poder Legislativo do Município de Santa Fé do Sul, para a Legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providências".

PAULA TOPPAN, Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo 28, da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O detentor de mandato eletivo do Poder Legislativo Municipal receberá subsídio mensal fixado nos seguintes valores:

I — O exercente de mandato de Vereador perceberá o subsídio mensal no valor de R$ 4.748,00 (quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais), pelo comparecimento às Sessões Ordinárias;

II — O Vereador ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal perceberá subsídio mensal no valor de R$ 6.186,00 (seis mil, cento e oitenta e seis reais).

Parágrafo único. Ao subsídio de que trata este artigo é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º. Para fazer jus ao recebimento do subsídio integral o Vereador deverá participar de todas as sessões ordinárias do mês.

§ 1º. O Vereador que deixar de comparecer à sessão ou, comparecendo, não participar das votações plenárias, se houver, e não permanecendo na sessão até o término da fase destinada às Explicações Pessoais, salvo motivo justo aceito pela maioria dos Vereadores presentes à sessão, terá descontado 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio mensal a cada ausência, calculado sobre o valor de que trata o inciso I, do artigo 1º.

§ 2º. Para fins de subsídio integral considera-se como se em efetivo exercício estivesse o Vereador licenciado por moléstia e para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município devidamente comprovado.

§ 3º. As sessões extraordinárias e ou solenes, independentes do período em que ocorram, não serão remuneradas considerando-se de relevante interesse público.

§ 4º. Nos períodos de recesso da Câmara Municipal os subsídios dos Vereadores serão pagos integralmente.

Art. 3º. Os subsídios não serão computados nem acumulados sob qualquer fundamento e são irredutíveis, ressalvado o disposto no artigo 5º desta Resolução.

Art. 4º. Nenhum subsídio poderá ser superior ao valor percebido como subsídio, em espécie, pelo Prefeito.

Art. 5º. Os valores dos subsídios fixados por esta Resolução não poderão ultrapassar os limites estabelecidos pela Constituição Federal e respectivas normas infraconstitucionais.

Parágrafo único. Ocorrendo excesso previsto neste artigo o valor do subsídio será reduzido, de forma igualitária, até adequar-se aos limites da lei.

Art. 6º. Serão publicados anualmente, no primeiro trimestre de cada exercício financeiro, os valores dos subsídios fixados por esta Resolução.

Art. 7º. O detentor de mandato eletivo do Poder Legislativo Municipal não terá direito a férias e décimo terceiro salário.

Art. 8º. O orçamento do Poder Legislativo consignará, em cada exercício, as dotações destinadas ao pagamento dos respectivos subsídios, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
28 de agosto de 2024.

PAULA TOPPAN
Presidente

Registrada em livro próprio na mesma data e publicada na forma da lei.

REGINALDO STEFANIN ROSSANO
Diretor Executivo

.....